



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

AUTORIZAÇÃO DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Trata-se de processo administrativo destinado à aquisição de distintivos de lapela para autoridades do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (2460077).

2. Inicialmente, considerando a análise da Seção de Elaboração de Editais, conforme Análise de Termo de Referência 2263911, e que a Seção de Material e Patrimônio apenas atualizou o valor estimado da contratação na nova versão do documento, com fundamento na Portaria Diretoria-Geral n. 290, de 11 de outubro de 2022 (1425909), **aprovo** o Termo de Referência V. 7 (2460077).

3. Em relação à pesquisa de preços, tendo em vista o relatório apresentado pela Seção de Compras, conforme Despacho SECOM 2463382, e a ratificação da unidade demandante, conforme Despacho SEMAP 2460081, **aprovo** o Mapa Comparativo de Preços v.2 (2458502) e o orçamento estimado da contratação.

4. Ato contínuo, observo que, em atendimento ao parágrafo primeiro do art. 75 da Nova Lei de Licitações, houve a classificação dos objetos de acordo com o ramo de atividade cadastrado no Sistema Catmat/Catser (CATMAT 466777 - PDM 6346) e não foi constatado fracionamento da despesa.

5. Com relação à obediência da Lei Complementar n. 123/2006, cabe esclarecer que a pesquisa de preços realizada não é direcionada apenas para microempresas e empresas de pequeno porte, ou seja, foram selecionadas as empresas com base em sua atuação no fornecimento ou prestação de serviços relacionados ao objeto, conforme registrado no item 3 do Despacho SECOM 2463382.

6. Não obstante, verifica-se que a proposta considerada mais vantajosa pertence a empresa enquadrada na categoria de ME, atendendo às disposições da Lei Complementar n. 123/2006, conforme demonstrado no Comprovante Situação Cadastral (2464442).

7. Quanto à não adoção preferencial de pagamento por meio de cartão, registro que no âmbito do CNJ a matéria ainda está em fase de estudo, portanto, carece de decisão e regulamentação interna, e para que esse fato não fosse óbice à implementação das contratações diretas com base na Nova Lei de Licitações e Contratos, optou-se por manter os procedimentos de pagamento mediante crédito em conta corrente da futura contratada.

8. Registre-se que as unidades da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade fizeram constar nos autos a Classificação da Despesa SCNT 2366189 e a disponibilidade orçamentária, conforme Despacho SEPOR 2366690.

9. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa ROMULO GUEDES DOS SANTOS consta dos documentos 2464132 (Certidões 19/01/2026); 2463339 (negativa de falências - TJDFT); 2463340 (consolidada - TCU). Além delas, a Declaração de não empregabilidade de menor e o Termo de

Responsabilidade e Compromisso constam dos documentos 2463378 e 2463373, respectivamente.

10. Ainda, em atendimento ao Parecer Referencial AJU/DG/CNJ n. 07/2025 (1406180), aprovado pelo Diretor-Geral conforme despacho DG (2258950), foi preenchida a Lista de Verificação (2464094), onde se constatou a regularidade do presente procedimento.

11. Nesses termos, considerando que o Diretor-Geral delegou à Secretaria de Administração a possibilidade de expedir atos de dispensa de licitação para contratação direta (Despacho DG 1614852), **autorizo** a contratação, por dispensa de licitação, da empresa ROMULO GUEDES DOS SANTOS, CNPJ nº 07.662.533/0001-88, no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), com vistas à aquisição de distintivos de lapela para autoridades do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

12. À **Comissão Permanente de Contratação**, para registro do presente ato, como contratação sem disputa, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observando a necessidade de, após o registro, fazer constar dos autos o número gerado automaticamente pelo sistema.

13. À **Seção de Material e Patrimônio**, para prestar informações acerca do empenho e para a indicação de gestor e substituto para fiscalização e acompanhamento do ajuste firmado.

14. À **Seção de Execução Orçamentária**, para, após constatar a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, emissão da nota de empenho, que, nesta contratação, substituirá o contrato, observando-se que deve constar na NE que a empresa se vincula às disposições do Termo de Referência, documento anexo à Nota de Empenho.

15. Por fim, os autos deverão ser encaminhados à **Seção de Gestão de Contratos (SEGEC)**, para registro da Nota de Empenho no PNCP e demais medidas resultantes deste ato.

Atenciosamente,

SUZANA BATISTA DOS SANTOS
Secretária de Administração



Documento assinado eletronicamente por **SUZANA BATISTA DOS SANTOS, SECRETÁRIA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 20/01/2026, às 11:10, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2464140** e o código CRC **263FD8CD**.